



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

"Casa João Galdino Chaves"

Rua Nominando Firmo, 39 - Telefax: (083) 351-2310 - C.G.C. 24.513.424/0001-53

CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 178/98, de 30 de maio de 1998.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA
PRAÇA DE TÁXI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ,
ESTADO DA PARAÍBA,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE
LEI;**

**ART. 1º - Fica designada como estacionamento para veículos, a Rua Severino
Lucas, Centro, na cidade de Camalaú-PB.**

**ART. 2º - O número de veículos autorizado pelo Município será de até 10
(dez), cuja licença será concedida nos termos do Código tributário do Município, aos
motoristas e veículos que atenderem as normas estabelecidas pelo Código Nacional de
Trânsito.**

**ART. 3º - O Poder Executivo do Município regulamentará esta Lei, no prazo
de sessenta dias, mediante Decreto, observadas as normas instituídas pelo Código Nacional de
Trânsito.**

**ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 30 de maio de
1998.**

ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR

- Presidente -

ANTONIETA CHAVES DE SOUSA

- 1ª Secretária -

EDVALDO DE QUEIROZ NELES

- 2º Secretário -

APROVADO

Em 30 de maio de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PARAÍBA